

LEI Nº 63063

A Câmara Municipal de São Mateus:

D E C R E T A

Art. 1º - Os lotes das quadras constantes do Decreto n. 679, Art. 1
letra a, ficarão incluídos na 3a. zona; os da letra b, incluí
dos na 4a. zona e os da letra c na 5a. zona ou seja a última
da tabela A do Código Tributário.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de Maio de 1963

Wlton Gomes Luz

Wlton Gomes Luz

Agostinho Matta Filho - Vereador

Agostinho Matta Filho - Vereador

Agostinho Matta Filho

Agostinho Matta Filho

Jose' Oliveira e Silva